



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N. 04/2020

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências"

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas, por seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer Repasse Financeiro ao Hospital São Vicente de Paula, com sede em Ubá/MG, para fins de aquisição de 01 unidade de ventilador/respirador pulmonar, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caberá à entidade beneficiária identificada no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva aquisição, apresentar toda documentação para fins de prestação de contas.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, fica criado crédito extra orçamentário sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Guidoival
Unidade	041 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010- Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	38– Assistência de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	1011– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE
Natureza da Despesa	4.4.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, fica anulada total/parcial a seguinte dotação orçamentária: 0002.0041.0004.10.0301.0040.2073.33903999- Manutenção da Assistência à Saúde

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser contraída e executada por força desta Lei, será de 0,023%, possuindo compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

APROVADO POR:

Unanimidade

EM 06 / 04 / 2020

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

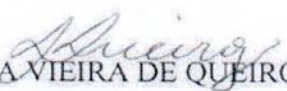
Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Guidoival-MG, 31 de março de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Matéria: Projeto de Lei.

Ementa: "Autoriza chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiro e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

CARÁTER DE URGÊNCIA

A presente matéria de lei ora encaminhada, visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal fazer repasse financeiro, visando atender interesse público social e municipal.

A priori, de se atestar a patente constitucionalidade, legalidade e interesse público que norteia a presente matéria legiferante ora encaminhada.

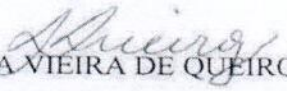
Iniciativa para deflagrar o processo legislativo, inconteste.

Finalidade pública inconteste, eis que o objeto do instrumento de repasse financeiro a ser firmado, compreenderá repasse de recursos financeiros por parte do ente Município ao Hospital São Vicente de Paula, cuja finalidade será auxiliar na aquisição de 01 unidade do equipamento respirador/ventilador pulmonar, para auxiliar nos atos de enfrentamento/combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

De se frisar o Projeto de Lei em tela, contemporiza a criação de crédito orçamentário de natureza especial conforme entabulado no seu corpo, bem como defini expressamente o impacto orçamentário-financeiro da despesa gerada, sua compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Por fim, é que se espera sua aprovação, em CARÁTER de URGÊNCIA.

Guidoval-MG, 31 de março de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro referente a análise de viabilidade de proposição do Projeto de Lei que autoriza a fazer Repasse Financeiro ao Hospital São Vicente de Paula, com sede em Ubá/MG, para fins de aquisição de 01 unidade de ventilador/respirador pulmonar, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19), em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de execução do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a fazer Repasse Financeiro ao Hospital São Vicente de Paula, com sede em Ubá/MG, para fins de aquisição de 01 unidade de ventilador/respirador pulmonar, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19), nos termos do presente projeto.

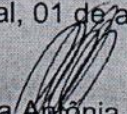
Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes fatores:

Considerando que o valor a ser repassado representa 0,023% do orçamento vigente e que para acobertar o crédito extraorçamentário será anulado parcialmente dotação orçamentária existente, cuja a fonte de recurso é compatível com a fonte que será utilizada para o repasse, o presente impacto torna-se nulo.

Desta forma, a despesa resultante do presente projeto de lei apresenta impacto irrelevante, sendo recomendável sua propositura.

Guidoival, 01 de abril de 2020


Manuela Antônia Alves Silva
CRC100518-O

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 - sala 101 - Rodeiro - MG - CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Resolução de sua autoria, que "Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guidoal o Ambiente Virtual de deliberação".

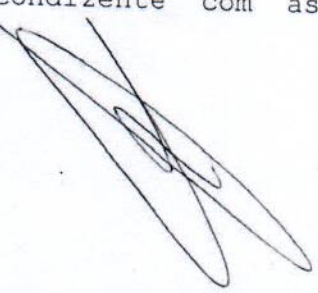
É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, cabendo ao poder legislativo regular a forma de sua organização e reunião.

A própria Confederação Nacional de Municípios vem incentivando as Câmaras Municipais a instituírem ferramentas eletrônicas de trabalho do poder legislativo de forma a respeitar as medidas de isolamento social - o que envolve os vereadores e os servidores das Câmaras Municipais - sem que impliquem prejuízos na execução de políticas públicas locais que dependem de autorização legislativa.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 06 de abril de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n° 112.621



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 04/2020 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 03 de abril de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Danilo Manoel Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 04/2020 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 03 de abril de 2020.

Presidente: João Rodrigo Alberto

Membro: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 04/2020 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 03 de abril de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira